



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Livro nº 28 de Atas das Sessões da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, constatei às fls: 115, 115v., e 116, o seguinte teor:


“Ata da Sétima Sessão Extraordinária, da Terceira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, realizada às dez horas do dia dois, do mês de agosto, do ano de 2023. A sessão foi presidida pelo vereador Gustavo Eiji Watashi e secretariada pela vereadora Mariza Teixeira Monteiro. Estando presentes os vereadores: Roberto Tochimitsu Moriya, Fernando Santiago de Mendonça, Gilmar Aparecido Tardivo, Euton Rodrigo Linhares, Fernando Donizete de Souza e Valdecir Neves. Aberta a sessão, na Ordem do Dia foram encaminhados às Comissões, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 22/2023 de autoria do Executivo que dispõe sobre o reajuste salarial do piso profissional dos professores da educação básica do Município de Engenheiro Beltrão e o Projeto de Lei nº 24/2023, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a realizar acordos judiciais nos autos dos processos nº 0002234-89.2022.8.16.0080 e 0001367-89.2023.8.16.0080 e parcelamento dos débitos fiscais das empresas Renuka Vale do Ivaí S/A. Em recuperação judicial e Ivaicana Agropecuária LTDA. Em recuperação judicial. Ambos os projetos foram encaminhados à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, bem como a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao Assessor Jurídico da Casa, Dr. Rui Ghellere para que fizesse uma breve explicação sobre o pedido de informação parlamentar, a indicação e o pedido de providência. O Dr. Rui disse que o pedido de informação parlamentar é regulado pelo artigo 161 do Regimento Interno da Câmara e serve para quando o vereador requer alguma informação sobre fato relacionado à atuação da administração pública, cuja fiscalização seja de interesse do Poder Legislativo. Explicou que tão pedido é formulado por escrito pelo vereador e comunicado no expediente da Sessão Plenária subsequente, independentemente de aprovação e após isso é encaminhado ao Prefeito; reiterou que o Executivo tem o prazo de 30 dias para responder o pedido sob pena de responsabilização por omissão. Sobre a indicação prevista no artigo 164, disse que é a proposta feita pelo vereador para sugerir medidas de interesse público ao Executivo relacionadas as políticas públicas, programas de governo ou proposições legislativas privativas do



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Prefeito; explicou que a indicação deve ser feita de forma escrita e comunicada no expediente da Sessão Plenária subsequente e após encaminhada ao prefeito. Sobre os pedidos de providência, previstos no artigo 165, disse que é o requerimento proposto pelo vereador para reparos urbanos, consertos de equipamentos públicos ou melhorias no município, podendo ser encaminhados ao Executivo ou a outros órgãos estaduais ou federais ou às concessionárias de serviço público atuantes no município. Diante das previsões regimentais, recomendou aos Vereadores da Casa que a partir de então sigam essas normas do Regimento Interno para que fique registrado todo o trabalho realizado durante a legislatura; disse que a qualquer momento a solicitação pode ser encaminhada aos servidores da Câmara, para que seja tomada a devida providência, conforme o Regimento determina. Não havendo mais nada a se tratar, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelo Presidente e Secretária da Casa.”

E, para constar, eu, Leonardo Vinicius Tobar,  transcrevi a ata como se encontra e lavrei a presente certidão que subscrevo, por ser expressão da verdade. Secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.


LEONARDO VINICIUS TOBAR
Secretaria Geral da Câmara